

PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

REGULAMENTO

Enquadramento

No âmbito das comemorações dos 150 anos do nascimento do industrial Alfredo da Silva, a Fundação Amélia de Mello, em colaboração com a COTEC, institui uma Bolsa de investigação em inovação tecnológica que visa estimular projetos de investigação científica no domínio da inovação tecnológica, indústria e mobilidade. Desta forma, distingue-se a inspiração e legado de Alfredo da Silva do Grupo CUF e de todas as restantes empresas, nos diversos setores que lhe sucederam, para o desenvolvimento de uma economia industrial em Portugal.

A COTEC Portugal, associação empresarial líder e plataforma de inovação assente em conhecimento, alia-se à instituição desta iniciativa como parceiro de organização.

Artigo 1.º Objeto

1. A “Bolsa de Investigação em Inovação Tecnológica, Mobilidade e Indústria Alfredo da Silva”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello (FUNDAÇÃO) e a COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação (COTEC) em janeiro de 2021.
2. A BOLSA é atribuída pela FUNDAÇÃO, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

Artigo 2.º Âmbito

1. A BOLSA visa apoiar a realização de um projeto de investigação científica dirigido para a resolução de um problema prático de natureza empresarial.
2. As candidaturas deverão contemplar ideias originais, cujo trabalho se inicie com a atribuição da BOLSA, no âmbito da Inovação Tecnológica, Mobilidade e Indústria, sendo consideradas áreas adjacentes o Design e Marketing Industrial.
3. O trabalho de investigação não requer a atribuição de um grau académico.



PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

Artigo 3.º Valor

O montante da BOLSA a atribuir é de 25.000 € (Vinte e cinco mil euros), sendo possível a acumulação com outras fontes de financiamento do projeto.

Artigo 4.º Condições de admissão

1. Os candidatos à BOLSA podem estar afiliados a empresas, instituições académicas ou Administração Pública ou ainda, realizar o trabalho de forma independente.
2. O candidato poderá deter o grau académico de licenciado, mestre ou doutor.
3. No caso de o candidato não deter o grau de doutor, o projeto deverá ser supervisionado por um orientador científico, que detenha o grau académico de doutor.
4. A candidatura deverá incluir a entidade empresarial de acolhimento, a qual deverá manifestar o seu compromisso com a realização do projecto.
5. Serão admitidas a concurso as candidaturas submetidas em formulário disponibilizado na plataforma da COTEC, que reúnam a seguinte informação:
 - a) Nome e email do candidato investigador principal;
 - b) Nome do orientador científico (quando aplicável);
 - c) Identificação da entidade de acolhimento empresarial e respetivo representante;
 - d) Título do projeto.
6. Adicionalmente, deve ser submetido no formulário de candidatura um documento com os seguintes capítulos (máx. 10 páginas):
 - a) Identificação do investigador principal e do(s) investigador(es) da equipa de investigação (quando aplicável) onde deverá constar o nome, afiliação, categoria e notas biográficas;
 - b) Projeto de investigação detalhado com a descrição do carácter inovador e interdisciplinar, descrição do seu impacto para o avanço do conhecimento nas áreas científicas com as quais está relacionado, bem como o seu impacto económico e social;
 - c) Descrição do problema da entidade de acolhimento a que o projecto se propõe dar resposta;
 - d) Orçamento e aplicação do montante da BOLSA;
 - e) Calendarização dos trabalhos.

PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

7. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao candidato.
8. Serão aceites projetos de investigação com conclusão previsível até 3 anos.
9. No website do prémio constarão detalhes dos requisitos técnicos das candidaturas e informação complementar.

Artigo 5.º Prazos

1. O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 6 de fevereiro de 2023 e termina a 12 de maio de 2023.
2. A cerimónia de entrega da BOLSA está prevista para o dia 30 de junho de 2023.
3. O Júri da BOLSA será composto por:
 - Presidente do Júri, escolhido consensualmente entre a COTEC e a FUNDAÇÃO;
 - Académico em ciências de engenharia;
 - Académico em ciências de gestão / economia;
 - Académico em ciências sociais;
 - Uma personalidade da comunidade empresarial;
 - Representante da Fundação Amélia de Mello;
 - Representante da COTEC Portugal.
4. O Júri decidirá sobre a admissibilidade das candidaturas, apreciando as candidaturas admitidas e classificá-las-á em mérito absoluto e relativo.
5. O Júri deliberará por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples.
6. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

Artigo 7.º Avaliação

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes dos artigos 2.º e 4.º do presente Regulamento;
2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição da BOLSA são pontuadas de 1 a 5 (máximo de



PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

pontuação possível de obter), considerando os seguintes critérios:

- a) relevância da proposta;
 - b) inovação e transdisciplinaridade;
 - c) metodologia e implementação;
 - d) impactos para a sociedade.
3. Serão valorizados os projetos que destaquem o papel industrial do Grupo CUF e das empresas que lhe sucederam no desenvolvimento da economia de Portugal.
 4. A BOLSA é atribuída à candidatura que obtiver o somatório de pontos mais elevado.
 5. O júri deve comunicar à FUNDAÇÃO e à COTEC a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em ata.
 6. Das deliberações do júri e da FUNDAÇÃO não cabe recurso.
 7. O júri pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste regulamento.

Artigo 8.º Divulgação dos resultados do projeto vencedor

O vencedor da BOLSA compromete-se a publicar os resultados do projecto, referindo nessa publicação a BOLSA.

Artigo 9.º Atribuição da BOLSA

1. O valor da BOLSA será atribuído em três fases, de acordo com a concretização do projeto: um terço na fase inicial, um terço com a apresentação de um relatório intercalar no decorrer do projeto e um terço na conclusão do mesmo.
2. O relatório intercalar deverá ser enviado para: bolsa@cotec.pt
3. O relatório intercalar deve ser aprovado pela FUNDAÇÃO e pela COTEC.

Artigo 10.º Devolução da BOLSA

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade do quantitativo recebido.

PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

Artigo 11.º Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 6 de fevereiro de 2023.